



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 419/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**Reconhece as pessoas com fibromialgia
como pessoa com deficiência e dá outras
providências.**

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DO TOCANTINS,** aprovou e eu Presidente da Câmara, dou o seguinte Autógrafo
de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santa Terezinha do Tocantins, que as pessoas com fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem lhes obstruir da participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO RIO TRAÍRAS, GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS,** aos 17 dias do mês
de março 2025.


Diogo Poliano Oliveira Coelho
Vereador Presidente da Câmara